

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

8ª ALTERAÇÃO CONTRATO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÍPEBA – CISMEP.

São signatários do presente instrumento:

O Município de Betim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede administrativa na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlaile Jesus Pedrosa, inscrito no CPF sob o nº 108.902.546-72;

O Município de Bonfim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.945/0001-33, com sede administrativa na Av. Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ermir Fonseca Moreira, inscrito no CPF sob o nº 229.894.806-25;

O Município de Brumadinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede administrativa na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antônio Brandão, inscrito no CPF sob o nº 075.812.206-30;

O Município de Contagem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Magno de Moura Soares, inscrito no CPF sob o nº 614.426.316-00;

O Município de Crucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, com sede administrativa na Av. Ernesto da Cunha, nº 67, Centro, Crucilândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Tyroni Monteiro de Alcântara, inscrito no CPF sob o nº 935.103.146-20;

O Município de Esmeraldas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, com sede administrativa na Rua dos Expedicionários, nº 9, Centro, Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Glacialdo de Souza Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 026.529.176-33.

O Município de Florestal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.833/0001-78, com sede administrativa na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, Florestal, Estado de Minas Gerais, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Herbert Fernando Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.078.836-54;

O Município de Ibitaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, com sede administrativa na Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibitaré, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antônio Pinheiro Neto, inscrito no CPF sob o nº 106.278.176-70;

O Município de Igarapé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, com sede administrativa na Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Gomes Dutra, inscrito no CPF sob o nº 501.102.766-04;

O Município de Itaguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.015/0001-75, com sede administrativa na Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro, Itaguara, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Alisson Diego Batista Moraes, inscrito no CPF sob o nº 067.509.656-10;

O Município de Itatiaiuçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Matarazo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 163.419.966-91;

O Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, com sede administrativa na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, Itaúna, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Osmando Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 127.083.216-68;

O Município de Juatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Firmino Magesty, inscrito no CPF sob o nº 006.885.766-72;

O Município de Mário Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.508/0001-03, com sede administrativa na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 385, Centro, Mário Campos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elson da Silva Santos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 041.318.916-38;

O Município de Mateus Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede administrativa na

Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marlon Aurélio Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 447.711.776-00;

O Município de Onça de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, com sede administrativa na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Magela Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 162.571.466-15;

O Município de Piedade dos Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, nº 33, Centro, Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Magela de Santana, inscrito no CPF sob o nº 936.349.436-53;

O Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Adilson Washington Greco, inscrito no CPF sob o nº 137.142.106-44;

O Município de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede administrativa na Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcilio Valadares, inscrito no CPF sob o nº 217.054.376-72;

O Município de Rio Manso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.978/0001-83, com sede administrativa na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Neide de Moraes Melo Lucena, inscrita no CPF sob o nº 442.923.766-20;

O Município de São Joaquim de Bicas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.516/0001-50, com sede administrativa na Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Luciano Gustavo do Amaral Passos, inscrito no CPF sob o nº 031.860.786-79;

O Município de São José da Varginha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, com sede administrativa na Praça São José, nº 10, Centro, São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

o Sr. Marcos Eugênio Sanches Martins, inscrito no CPF sob o nº 281.462.716-34;

Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede administrativa na Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Werther Clayton de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 933.066.956-53;

Município de Conceição do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07, com sede administrativa na Praça Januário Valerio, s/nº, Centro, Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Procópio Celso de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 083.027.906-72;

Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26; e

Município de Leandro Ferreira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede administrativa na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Roberio Antônio de Campos, inscrito no CPF sob o nº 134.561.306-78.

Art. 1º Considerando a associação dos Municípios de Conceição do Pará, Igaratinga e Leandro Ferreira ao consórcio, aprovada pela Assembleia Geral de 24 de Julho de 2014, bem como a Ratificação por Lei da 7ª Alteração do Contrato de Consórcio pelos Municípios que ora se associam, fica alterado o art. 1º do contrato de consórcio, conforme segue:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, podendo ser denominado simplesmente CISMED, constituído pelos Municípios de Betim, Bonfim, Brumadinho, Conceição do Pará, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Ibitiré, Igarapé, Igaratinga, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Leandro Ferreira, Mário Campos, Mateus Leme, Onça de Pitangui, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha e Sarzedo, é uma Associação Pública, tem personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Nos termos do contrato de consórcio vigente e em se tratando essa 8ª alteração exclusivamente de associação de novos entes federados ao consórcio fica

dispensa a ratificação, por lei, pelos entes demais federados que já fazem parte do consórcio nessa data, nos termos do art. 45, §6º do Contrato de Consórcio.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais normas do contrato de constituição da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CISMEP.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os representantes dos entes federados consorciados firmam a presente alteração no Contrato de Consórcio em 01 (uma) via que terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Betim e na internet através da página oficial do CISMEP.

Betim (MG), ____ de _____ de 2014.


Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito de Betim

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna


Ermir Fonseca Moreira
Prefeito de Bonfim


Valéria Aparecida dos Santos
Prefeito de Juatuba

Antônio Brandão
Prefeito de Brumadinho

Roberio Antônio de Campos
Prefeito de Leandro Ferreira

Procópio Celso de Freitas
Prefeito de Conceição do Pará


Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos

Carlos Magno de Moura Soares
Prefeito de Contagem

Marlon Aurélio Guimarães
Prefeito de Mateus Leme

Eduardo Tyroni Monteiro de Alcântara
Prefeito de Crucilândia

Geraldo Magela Barbosa
Prefeito de Onça de Pitangui

Glacialdo de Souza Ferreira
Prefeito de Esmeraldas

Geraldo Magela de Santana
Prefeito de Piedade dos Gerais

Herbert Fernando Martins de Oliveira
Prefeito de Florestal

Adilson Washington Greco
Prefeito de Piracema

Antônio Pinheiro Neto
Prefeito de Ibirité



José Carlos Gomes Dutra
Prefeito de Igarapé



Marcílio Valadares
Prefeito de Pitanguí

Neide de Moraes Melo Lucena
Prefeito de Rio Manso

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito de Igaratinga

Luciano Gustavo do Amaral Passos
Prefeito de São Joaquim de Bicas

Alisson Diego Batista Moraes
Prefeito de Itaguara



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito de São José da Varginha

Matarazo José da Silva
Prefeito de Itatiaiuçu



Werther Clayton de Rezende
Prefeito de Sarzedo